

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º004/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 006.2025.01.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Bannach**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, juntamente com o FMS - Fundo Municipal de Saúde, FME - Fundo Municipal de Educação, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, neste ato o gerenciador autoridade superior Prefeito, Sr.º Valbetânio Barbosa Milhomem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bannach-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34 nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** a entrega dos produtos abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa **GIRLANE C DE OLIVEIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.699.539/0001-03, sediada no endereço rua Antonio Soller, S/N, centro, na cidade de Bannach – PA, CEP: 68.388-000, telefone/fax nº (94) 99276-4407, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). GIRLANE COSTA DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/02/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 891.190.101-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3688760, órgão expedidor SSPC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO SOLLER, SN, CENTRO, BANNACH, PA, CEP 68388000, BRASIL.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 004/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025/SRP** e seus anexos.

Os fornecimentos serão feitos de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

GERENCIADOR AUTORIDADE SUPERIOR
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
C.P.F. SOB O N.º 517.296.792-34

De acordo: GIRLANE C DE OLIVEIRA LIMA LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 07/03/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº **001/2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Bannach/PA em 07 de Março de 2025.

GIRLANE C DE OLIVEIRA LIMA LTDA
CNPJ sob o nº 40.699.539/0001-03
Sr. (a) GIRLANE COSTA DE OLIVEIRA LIMA
CPF sob o nº 891.190.101-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2025-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **006.2025.01**

No dia 07 de março de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, com sede na Avenida Paraná, nº 27, Centro, Bannach – PA, CEP: 68.388-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º Valbetânio Barbosa Milhomem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bannach-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **GIRLANE C DE OLIVEIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.699.539/0001-03, sediada no endereço rua Antonio Soller, S/N, centro, na cidade de Bannach – PA, CEP: 68.388-000, telefone/fax nº (94) 99276-4407, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). GIRLANE COSTA DE OLIVEIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/02/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 891.190.101-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3688760, órgão expedidor SSPC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO SOLLER, SN, CENTRO, BANNACH, PA, CEP 68388000, BRASIL, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

GIRLANE C DE OLIVEIRA LIMA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.699.539/0001-03 - Endereço: R ANTONIO SOLLER - CEP: 68388000 - UF: PA - Município: Bannach - Telefone: (94) 99276-4407

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	ESPONJA DUPLA FACE	brilhus	brilhus	1.604 UN	R\$ 0,80	R\$ 1.283,20
0041	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 2LT	aladdin	aladdin	49 UN	R\$ 54,20	R\$ 2.655,80
0042	ISQUEIRO TAM. G	big	big	118 UN	R\$ 5,00	R\$ 590,00
0048	PAPEL HIGIÊNICO 8X1	vip	vip	900 PC	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
0049	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	+familia	+familia	7.564 PC	R\$ 4,50	R\$ 34.038,00
0051	PILHA TIPO PALITO	rayovac	rayovac	990 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.980,00
0068	ATUM 170G	gomes da costa	gomes da costa	110 UN	R\$ 14,16	R\$ 1.557,60
0072	AZEITONA VERDE FATIADA	predilecta	predilecta	50 UN	R\$ 9,70	R\$ 485,00
0087	CHAMPIGNON COGUMELO	predilecta	predilecta	30 UN	R\$ 10,15	R\$ 304,50
0088	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50%	marata	marata	50 UN	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0091	CORANTE NATURAL URUCUM	marata	marata	76 KG	R\$ 8,30	R\$ 630,80
0105	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	dona benta	dona benta	120 PC	R\$ 14,95	R\$ 1.794,00
0109	FUBÁ DE MILHO DE 500G	sinha	sinha	620 PC	R\$ 2,30	R\$ 1.426,00
0111	GELATINA EM PÓ SABOR UVA	saboreli	saboreli	240 UN	R\$ 2,25	R\$ 540,00
0116	LEITE DE COCO 200ML	saboreli	saboreli	160 UN	R\$ 2,80	R\$ 448,00
0126	MANTEIGA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	girolandia	girolandia	60 UN	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
0131	MOLHO DE TOMATE PRONTO	fugini	fugini	152 UN	R\$ 2,00	R\$ 304,00
0133	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ML	abc	abc	9.228 UN	R\$ 8,50	R\$ 78.438,00
0135	PALMITO 550G	mariza	mariza	90 UN	R\$ 17,90	R\$ 1.611,00
0144	QUEIJO TIPO MUSSARELA	paraíso	paraíso	1.353 KG	R\$ 34,90	R\$ 47.219,70
0148	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	vigor	vigor	463 UN	R\$ 11,00	R\$ 5.093,00
0149	SALSICHA PARA HOT-DOG	resende	resende	1.000 KG	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
0162	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO FLUXO INTENSO COM ABAS	lady	lady	20 PC	R\$ 5,20	R\$ 104,00
0175	CARNE BOVINA DE ACÉM	propria	propria	4.500 KG	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00
0176	CARNE BOVINA TIPO FILÉ	propria	propria	200 KG	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
0177	CARNE BOVINA BISTECA	propria	propria	200 KG	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
0178	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO	propria	propria	1.700 KG	R\$ 28,00	R\$ 47.600,00
0179	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	propria	propria	1.700 KG	R\$ 28,00	R\$ 47.600,00
0180	CARNE BOVINA MOIDA	propria	propria	1.205 KG	R\$ 25,00	R\$ 30.125,00
0181	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE	sol	sol	350 KG	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00
0182	CARNE SUÍNA (LOMBO)	suína	suína	300 KG	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
0183	CARNE SUÍNA (BISTECA)	suína	suína	300 KG	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
0184	CARNE SUÍNA COSTELA	suína	suína	300 KG	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
0185	CHARQUE BOVINO - EMBALADO A VÁCUO	bom gosta	bom gosta	100 PC	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
0186	CARNE BOVINA COSTELA	costela	costela	1.900 KG	R\$ 17,00	R\$ 32.300,00
0188	FÍGADO BOVINO	figado	figado	650 KG	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00
0193	LINGUIÇA TIPO MISTA	frimesa	frimesa	600 KG	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
0198	ABACATE	propria	propria	80 KG	R\$ 10,50	R\$ 840,00
0200	BANANA DA TERRA	propria	propria	260 KG	R\$ 12,00	R\$ 3.120,00
0201	BANANA PRATA	propria	propria	2.346 KG	R\$ 8,40	R\$ 19.706,40
0202	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	propria	propria	2.555 KG	R\$ 7,35	R\$ 18.779,25
0203	LIMÃO	propria	propria	380 KG	R\$ 5,60	R\$ 2.128,00
0204	MAÇÃ	propria	propria	2.460 KG	R\$ 15,40	R\$ 37.884,00

0206	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	propria	propria	230 KG	R\$ 8,40	R\$ 1.932,00
0207	MELANCIA	propria	propria	610 KG	R\$ 4,90	R\$ 2.989,00
0208	MELÃO TIPO 1	propria	propria	170 KG	R\$ 9,80	R\$ 1.666,00
0212	ABÓBORA CABUTIÁ DE 1ª QUALIDADE	propria	propria	250 UN	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
0214	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	propria	propria	2.140 KG	R\$ 5,78	R\$ 12.369,20
0215	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	propria	propria	500 KG	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
0217	BETERRABA	propria	propria	400 KG	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
0219	CENOURA	propria	propria	740 KG	R\$ 8,40	R\$ 6.216,00
0223	MANDIOCA	propria	propria	830 KG	R\$ 9,00	R\$ 7.470,00
0225	PEPINO 1ª QUALIDADE	propria	propria	320 KG	R\$ 6,96	R\$ 2.227,20
0227	PIMENTÃO	propria	propria	170 KG	R\$ 13,98	R\$ 2.376,60
0229	REPOLHO VERDE	propria	propria	170 KG	R\$ 6,30	R\$ 1.071,00
0230	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	propria	propria	10.054 KG	R\$ 8,80	R\$ 88.475,20
0234	BRÓCOLIS	propria	propria	100 KG	R\$ 4,90	R\$ 490,00
0270	EMBALAGEM MARMITEX ISOPOR ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM MARMITEX Nº 09.	APUMAPRC	APUMAPRC	9.400 UN	R\$ 0,75	R\$ 7.050,00
0277	PILHA AA2	RAYOVAC	RAYOVAC	880 UN	R\$ 2,00	R\$ 1.760,00
0403	TEMPERO COMPLETO DE 300GR	ARISCO	ARISCO	200 UN	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
0419	PALMITO EM CONSERVA 500GR	MARISA	MARISA	200 UN	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
0428	DOCE MARRON GLACÊ 350G	predilecta	predilecta	80 UN	R\$ 9,20	R\$ 736,00
0433	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª QUALIDADE	propria	propria	1.800 KG	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
0434	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA 2ª QUALIDADE	propria	propria	1.800 KG	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
0436	CARNE TIPO CHAMBARÍ	chambari	chambari	80 KG	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
0444	REPOLHO BRANCO 1ª QUALIDADE	propria	propria	202 KG	R\$ 6,30	R\$ 1.272,60
0445	ABÓBORA COMUM 1ª QUALIDADE	propria	propria	100 KG	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0463	BOMBOM 1KG	sonho de valsa	sonho de valsa	300 PC	R\$ 55,90	R\$ 16.770,00
0559	ÓLEO DE BANANA	propria	propria	60 UN	R\$ 3,50	R\$ 210,00
0592	LUVAS P/ TRABALHOS PESADOS TAM. ÚNICO	thompson	thompson	600 PAR	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
0615	AZEITE DE OLIVA C/ 500ML	andorinha	andorinha	2 UN	R\$ 53,80	R\$ 107,60
0617	MAIONESE 500G 1ª QUALIDADE	arisco	arisco	2 UN	R\$ 11,00	R\$ 22,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 887.989,15	

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de

cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Bannach e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata

Bannach - Pará, em 07 de Março de 2025.

GERENCIADOR AUTORIDADE SUPERIOR
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
C.P.F. SOB O N.º 517.296.792-34

GIRLANE C DE OLIVEIRA LIMA LTDA
CNPJ sob o nº 40.699.539/0001-03
Sr. (a) GIRLANE COSTA DE OLIVEIRA LIMA
CPF sob o nº 891.190.101-68
BENEFICÁRIA

Valmir Monteiro da Silva
Decreto n.º 004 de 01 de janeiro de 2025
FMS - Fundo Municipal de Saúde

Geraldo Alves da Silva
Decreto n.º 005 de 01 de janeiro de 2025
FME - Fundo Municipal de Educação

Daivycle Samara da Silva Milhomem
Decreto n.º 008 de 01 de janeiro de 2025
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Alan Diones Ferreira Silva
Decreto 006 de 01 de janeiro de 2025
FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente